

LEI Nº 552/2005

Cria junto ao Departamento de Administração do Município de Água Comprida, cargos em Excepcional Interesse e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Administração do Município de Água Comprida o seguinte cargo em excepcional interesse com os respectivos números de vagas:

I – Motorista – 3 vagas

Art. 2º - A remuneração mensal para o cargo previsto nessa Lei é de R\$ 532,00(*Quinhentos e trinta e dois reais*).

Art. 3º - A jornada de trabalho para esse cargo será de 40 horas semanais, conforme CLT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 22 de abril de 2005.

Atenciosamente,

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Lucymeire Ferreira de Azevedo
Diretora Deptº Administrativo